



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
DIRETORIA GERAL**

PORTARIA Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Flexibiliza o percentual do trabalho não presencial dos servidores da Escola Superior do Ministério Público da União, tendo em vista as condições de emergência sanitária local.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I, II, XIV e XXXVIII do art. 7º do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU n. 95, de 20 de maio de 2020; considerando as condições de emergência sanitária local pelo aumento de casos de infecção de COVID-19; e tendo em vista o teor da Portaria PGR/MPU Nº 81, de 7 de outubro de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica flexibilizado em até 80% (oitenta por cento) a quantidade de servidores que poderão permanecer em regime de trabalho não presencial na ESMPU, por dia útil, até 28 de fevereiro de 2022, devendo ser assegurados sempre o pleno funcionamento da unidade e a realização das atividades necessariamente presenciais.

Parágrafo único. Deverá ser observada a presença mínima de 1 (um) servidor por unidade, ressalvadas as unidades com apenas 1 (um) servidor apto ao trabalho presencial.

Art. 2º Os estagiários poderão cumprir as atividades de forma não presencial no mesmo percentual estabelecido no art. 1º, para a sua unidade de lotação, mediante o efetivo acompanhamento pelo supervisor de estágio.

Parágrafo único. Nos dias de realização das atividades de estágio em formato presencial, deverá ser garantida assistência integral nas dependências do órgão, por servidor.

Art. 3º Os servidores e estagiários que apresentarem sintomas gripais leves ou com suspeita de infecção por Covid-19 ou por Influenza deverão permanecer em teletrabalho, pelo prazo de 5 (cinco) dias, mediante comunicação da circunstância à chefia imediata.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, os respectivos servidores e estagiários não serão computados para o percentual previsto no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Ficam mantidas as demais regras estabelecidas pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALCIDES MARTINS
Diretor-Geral da ESMPU



Documento assinado eletronicamente por **Alcides Martins, Diretor-Geral**, em 13/01/2022, às 19:59 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0317070** e o código CRC **D7BF0B21**.

Processo nº: 0.01.000.1.000048/2022-93

ID SEI nº: 0317070